



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº. 2.017/2012 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

“Institui no Município de Porto Velho o Programa de Prevenção ao AVC Acidente Vascular Cerebral e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o programa de prevenção ao AVC Acidente Vascular Cerebral, que tem o objetivo de alertar os munícipes como proceder no caso de apresentarem sintomas da doença.

Parágrafo Único – O programa deve ser direcionado principalmente aos munícipes com idade a partir de 45 anos.

Art. 2º - O Programa deve disponibilizar de comunicação verbal e visual através de cartazes, jornais,, rádio e TV, além de palestras alertando para prevenção da doença.

Art. 3º - O Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a ser contado da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho,

Vereador EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Projeto de Lei nº. 2.798/2011
Ver. Ramiro Negreiros